



*Confederação Nacional da Indústria*

# Uma Agenda Pró-Crescimento para 2004

BRASÍLIA, 13 DE ABRIL DE 2004

## Uma agenda pró-crescimento para 2004

---

1. Recuperar a capacidade de crescer de forma sustentada é o principal desafio da economia brasileira. O desempenho nos primeiros meses do ano aponta para a necessidade de um **esforço concentrado de iniciativas** de modo a garantir que o crescimento da economia que se vislumbra para 2004 não venha a ser frustrado.
2. O ano de 2004 se iniciou com boas perspectivas:
  - ❑ As incertezas de 2003 foram reduzidas. A condução da política macroeconômica propiciou um aumento da confiança, manifestado na queda do risco Brasil e no retorno do fluxo de capitais;
  - ❑ A economia internacional deverá crescer a taxas expressivas e com um movimento sincronizado na Europa, EUA e Ásia;
  - ❑ O setor exportador brasileiro tem respondido com dinamismo ao sistema de câmbio flexível e ao crescimento da economia mundial;
  - ❑ O governo anunciou diretrizes de uma nova política industrial com foco na competitividade, inovação e inserção internacional.
3. A interrupção da trajetória de queda dos juros e a ampliação das incertezas quanto aos marcos regulatórios impuseram, no entanto, um novo freio ao processo de recuperação. A reversão dessa tendência é fundamental para estimular o investimento privado, fator indispensável à garantia de uma taxa expressiva de crescimento em 2004 e nos próximos anos.
4. Desenvolver iniciativas que não anulem os resultados positivos da política macroeconômica, mas abram novas perspectivas para a economia é o principal item da agenda de curto prazo. As medidas que atuam sobre as expectativas empresariais não são apenas as que afetam o nível corrente de atividade, mas também as que definem as regras do jogo e balizam o horizonte da economia.
5. Em 2002, a CNI apresentou aos então candidatos à Presidência da República o documento *A Indústria e o Brasil: uma agenda para o crescimento*. As prioridades a seguir apresentadas indicam os principais itens identificados pela indústria como críticos no atual momento da economia brasileira.
6. Várias dessas iniciativas estão presentes na agenda do governo. Mas a CNI considera importante reafirmá-las, reiterar o sentido de urgência e apontar para a necessidade de criação de mecanismos de coordenação intra-governamental que garantam a coerência, consistência e qualidade da execução. Os temas constantes desta agenda de curto prazo dizem respeito a:
  - **Tributação**
  - **Custo do investimento**
  - **Spreads bancários e custo do capital**
  - **Infra-estrutura**
  - **Inovação**
  - **Pequenas e Médias Empresas e Desburocratização**
  - **Meio ambiente**
  - **Política Regional**

## 1. TRIBUTAÇÃO

Recentes mudanças tributárias nas contribuições sociais, em que pese a direção correta, terminaram por elevar ainda mais a carga tributária, gerar novas disfunções e tornar o sistema ainda mais complexo. É urgente uma readequação da questão de modo a minimizar os problemas associados ao processo de eliminação da cumulatividade no sistema tributário.

### A nova sistemática do PIS-Cofins

#### ■ O PROBLEMA ■

A experiência de eliminação da incidência cumulativa na estrutura tributária, processo de mudança na sistemática do PIS e Cofins, tem se mostrado complexa e parcial. Há necessidade de revisão desse processo, o que inclui desde a calibragem das alíquotas - mais elevadas que o necessário para manter a carga inalterada - até o sistema de reconhecimento de créditos e a adoção ampla de regimes especiais. Os problemas são de características diversas:

1. **Elevação da carga tributária** – as novas alíquotas do PIS e Cofins representaram aumento da carga tributária. Avaliações da CNI indicam que há uma sobretaxação de 1,5 ponto percentual na Cofins e de 0,35 ponto no PIS. Por conta desta superestimativa, em 2003 a arrecadação do PIS aumentou expressivamente em termos reais em relação ao ano anterior. A arrecadação da Cofins segue trajetória semelhante e em fevereiro deste ano aumentou sua participação no total da arrecadação federal.
2. **Coexistência de diferentes regimes tributários** – a coexistência de diferentes regimes de apuração tributária do PIS e Cofins, com a vigência de alíquotas diferentes, tem mostrado elevada complexidade e provocado problemas às empresas nas suas relações dentro das cadeias produtivas. As relações entre os diferentes regimes de apuração – lucro real, lucro presumido, sistemas simples e monofásicos – exigem aperfeiçoamentos de modo a adequá-las às características de um tributo do tipo valor adicionado como é o caso da nova sistemática não-cumulativa do PIS-Cofins;
  - 2.1. **Regime monofásico** – neste regime os produtos não geram créditos para a apuração do PIS-Cofins, exceto nos bens finais destinados à revenda. Empresas que operam em regime monofásico e compram insumos de empresas nacionais tenderão a acumular créditos não utilizáveis. Isto representa uma indução à compra de importados;
  - 2.2. **Regimes simples e de apuração pelo lucro presumido** – as empresas que operam no sistema simples ou lucro presumido não apuram créditos nas compras realizadas de empresas que operam no sistema não-cumulativo, aumentando a “cascata”. Isto implica em pressão sobre os custos e incentivo à importação. Pode ou induzir à importação de produtos finais, ou pressionar que empresas sem porte suficiente para tanto, optem pela apuração do lucro real, aumentando seus custos relacionados com a administração tributária e indo na contramão da simplificação e do tratamento adequado às empresas de menor porte.

3. **Sistema de apuração de créditos nas aquisições de bens de capital** – PIS e Cofins incidem nas aquisições de bens de capital, mas o crédito é diluído ao longo do prazo da depreciação destes bens, que podem ser muito extensos (na legislação do Imposto de Renda os prazos podem chegar a 25 anos, enquanto no ICMS, por exemplo, os créditos podem ser aproveitados em 48 meses). Isto significa que a recuperação dos créditos é parcial e representa aumento do custo dos investimentos, pois onera as empresas com custos financeiros. No caso do PIS-Cofins, esta perda pode alcançar percentuais elevados (próximo a 40%, supondo taxa de juros de 10% ao ano e 10 anos de depreciação) e anula os efeitos da recente redução do IPI sobre os bens de capital.
4. **Obrigações acessórias** – é expressivo o custo adicional derivado de controles administrativos. Empresas de grande porte afirmam ter que duplicar o pessoal alocado para essas funções. As empresas de pequeno porte também estão passando por problemas semelhantes. O risco do passivo tributário aumentou em função da complexidade do novo sistema.
5. **Base de incidência** – a base de incidência do PIS-Cofins inclui outros tributos (como o ICMS, o imposto de importação, as próprias contribuições e outros tributos) o que infla este valor e aumenta a efetiva carga do tributo. Não se justifica este procedimento, que significa na prática uma alíquota mais elevada que a nominalmente aparente, um procedimento de pouca transparência.
6. **Aquisição de serviços como insumos** – outro problema significativo é o uso de critério de apropriação de crédito similar ao crédito físico. Há direito à crédito para aquisições de produtos destinados a revenda e de insumos para produção, mas não há previsão de crédito relacionado com aquisição de serviços (e.g. manutenção) não qualificáveis como insumos, não há previsão de crédito para aquisição de material de uso e consumo da empresa.

## ■ PROPOSTAS ■

1. **Reavaliação das alíquotas** – é necessária uma redução nas alíquotas atuais do PIS-Cofins de 9,25% (7,6% para a Cofins e 1,65% para o PIS) para 7,1% no total, de modo eliminar o excesso de calibragem das alíquotas e manter a neutralidade da incidência tributária na mudança;
2. **Aperfeiçoamento do relacionamento entre empresas com diferentes regimes de apuração** – promover alterações na sistemática de reconhecimento de créditos nas relações inter-empresas com diferentes regimes;
3. **Crédito pleno nas aquisições de bens de capital** – permitir o reconhecimento dos créditos nos bens de capital, não sujeitando-os ao pro-rata da depreciação contábil;

4. **Retirar os tributos da base de incidência da Cofins** – isto significa mudar a sistemática de cálculo, que passaria a ser “por fora” (isto é, não incluir os tributos no preço) e não “por dentro” (que inclui os tributos no preço), reduzindo o ônus tributário (cálculos mostram que a carga pode ser até 8% mais alta se incluído o ICMS) e aumentando a transparência do sistema;
5. **Crédito na aquisição de serviços como insumos** – permitir o reconhecimento amplo de créditos na aquisições de bens e serviços utilizados pela empresa dentro do regime de apuração pelo lucro real, isto é, crédito relativo a todos os custos e despesas dedutíveis pelo lucro real.

### **Prazo de Recolhimento dos Tributos**

O prazo de recolhimento dos tributos brasileiros são exíguos e não refletem a prática comercial entre as empresas. O recolhimento, muitas vezes, é efetuado antes do efetivo recebimento das faturas por parte das empresa, o que exige o financiamento deste recolhimento com aumento da necessidade de capital de giro pelas empresas. O processo de ampliação do prazo do IPI, iniciado no início deste ano, não alcança outros tributos federais, como a Cofins e o PIS, que não tiveram seus prazos alterados.

#### **■ PROPOSTAS ■**

1. **Aprofundar o processo de dilação do prazo de aferição e recolhimento dos tributos federais** – extensão a outros tributos, em especial o PIS-Cofins, o tributo federal de maior peso na carga tributária das empresas.
2. **Antecipar o cronograma de ampliação do prazo do IPI** – modificar o cronograma de extensão do prazo do IPI, para implementar em 2004 a etapa prevista para 2005.

## 2. CUSTO DO INVESTIMENTO

A redução do custo do investimento é a medida de maior impacto potencial para a criação de condições para a economia crescer. Os custos dos investimentos no Brasil são mais elevados do que os dos competidores em função do sistema tributário, que taxa os investimentos, e dos custos, disponibilidade e prazos de financiamento.

### Oneração tributária dos bens de investimento

#### ■ O PROBLEMA ■

Um dos elementos principais do custo do investimento é a elevada oneração tributária dos bens de capital dada pela incidência múltipla de tributos (IPI, Imposto de importação, Cofins, PIS, ICMS, etc.) nos preços dos bens destinados ao ativo fixo das empresas. Em alguns casos, a oneração tributária pode atingir a mais de 40% do valor do produto. Como os créditos são reconhecidos apenas ao longo do tempo (de forma proporcional à depreciação), isto significa custo financeiro elevado às empresas. A desoneração ampla destes tributos é medida importante para a redução do custo do investimento.

Por outro lado, despesas associadas ao investimento (pesquisa e desenvolvimento, por exemplo) não são objeto de créditos e nem reconhecidas na legislação do imposto de renda da pessoa jurídica como sujeitas à depreciação. Incluí-las e acelerar os prazos da depreciação, como já utilizado no passado, aumenta a rentabilidade dos projetos de investimento e acelera a retomada da economia.

#### ■ PROPOSTAS ■

1. **Desoneração tributária** – implementar cronograma mais rápido e mais amplo de desoneração tributária dos bens de capital destinados ao ativo fixo das empresas com redução não apenas do IPI, como atualmente, mas nos demais tributos federais (sobretudo na Cofins e PIS, que tem alíquotas relativamente maiores que o IPI);
2. **Depreciação acelerada** – permitir o mecanismo de depreciação acelerada dos bens em ativo fixo, inclusive outras despesas associadas ao processo de investimento (ver proposta na área de Inovação), reduzindo o ônus financeiro associado ao processo de investimento em virtude do elevado custo do capital.

### 3. SPREADS BANCÁRIOS E CUSTO DO CAPITAL

O elevado custo do capital constitui um dos principais obstáculos ao crescimento do País. As altas taxas de juros nos empréstimos refletem não apenas o rigor da política monetária, em resposta às condições macroeconômicas, mas também os elevados *spreads* bancários, sendo extremamente altos para pessoas físicas e pequenas empresas. Estudo publicado pelo Banco Mundial (1999) aponta que a participação dos tributos nos *spreads* bancários no Brasil é a quinta maior do mundo.

O *spread* bancário – a diferença entre o custo de captação bancária e dos empréstimos às empresas – reflete uma série de fatores como custos operacionais dos bancos; risco de crédito associado às condições macroeconômicas; riscos de *default* do tomador e capacidade de recuperação do créditos; competição entre instituições financeiras e a cunha fiscal, que inclui impostos explícitos e implícitos, como os compulsórios e o fundo garantidor de crédito.

#### Cunha fiscal sobre juros

##### ■ O PROBLEMA ■

Tributar as operações bancárias com IOF ou outros tributos ou manter recolhimentos compulsórios elevados – alguns sem razão de ordem estritamente bancária, como os depósitos a prazo – significa encarecer o crédito, inibindo a atividade produtiva e onerando o financiamento do investimento. Apenas a cunha fiscal explica quase 30% do *spread* total, sendo que os impostos diretos correspondem a 2/3 destes 30%. É importante reduzir esta cunha de forma a viabilizar taxas de empréstimos menores, alavancando a atividade econômica e viabilizando investimentos.

##### ■ PROPOSTAS ■

1. **Reduzir a cunha fiscal** – Reduzir da cunha fiscal pela metade, no prazo de dois anos:
  - Restituir imediatamente ao IOF sua natureza regulatória – equalização de taxas de juros (o valor reduzido da alíquota subestima o verdadeiro impacto já que é capitalizado diariamente e que penaliza proporcionalmente mais os pequenos tomadores, pois seu limite é maior para as pessoas físicas);
  - Iniciar um processo progressivo de redução dos tributos que incidem sobre a intermediação financeira, principalmente PIS/Cofins e CPMF – estes tributos incidem cumulativamente e, devido à forma de apuração não permite dedução das despesas associadas à inadimplência, o que penaliza mais intensamente as pessoas físicas e as pequenas empresas; uma alternativa para sua implementação seria seu início pelas operações financeiras com as pequenas e médias empresas;
  - Reduzir a alíquota do Fundo Garantidor de Crédito – este fundo de 0,025% do saldo mensal de captação tem impacto mais expressivo nos empréstimos de maior prazo devido a reincidência mensal que eleva a alíquota efetiva;
  - Reduzir os compulsórios sobre depósitos a vista;
  - Eliminar os compulsórios sobre os depósitos a prazo – uma alternativa para o Banco Central poderia ser implementar imediatamente a elevação do limite de

isenção. Esta medida, além de aumentar a liquidez, teria efeito sobre a competição no sistema bancário. A exigência dos compulsórios sobre os depósitos a prazo atinge mais fortemente os bancos de pequeno e médio porte, que são mais dependentes deste recurso para seu financiamento.

2. **Outras medidas** – outras medidas que conduzirão à redução do *spread*:

- a) **Aumento da competição** – criar incentivos à formação de novos agentes de distribuição de crédito, como cooperativas financeiras;
- b) **Cédula de crédito bancário** – apreciar e transformar em lei a MP 2.160-25 de 23/08/2001, que cria a cédula de crédito bancário e amplia o escopo da alienação fiduciária em garantia;
- c) **Lei de falências** – concluir a reforma da Lei de Falências, zelando pela recuperação das empresas e, em caso de liquidação, a realização ágil dos direitos dos credores;
- d) **Central de Risco de Crédito** – agilizar o processo de criação de uma central de positiva de risco de crédito;
- e) **Criação de Fundo de Recebíveis** – promover a criação de instrumentos de crédito que sirvam como substitutos ao crédito bancário, a exemplo dos valores mobiliários e da securitização de recebíveis. Tal instrumento, ao reduzir o custo de captação de recursos pelas empresas, aumentam a concorrência no mercado formal de crédito levando à redução dos *spreads*.



## 4. INOVAÇÃO

### ■ O PROBLEMA ■

A nova Política Industrial identifica para a inovação um papel estratégico na construção da competitividade do País. A geração da inovação depende fundamentalmente da iniciativa das empresas. O Brasil não dispõe de um regime de incentivos à inovação comparável ao existente nas economias competidoras. As duas principais áreas que precisariam ser atacadas são o regime tributário e as condições de financiamento relativos às atividades de inovação.

### ■ PROPOSTAS ■

1. **Reformulação do regime fiscal associado às atividades de inovação** – introduzir na legislação dispositivos que tenham impacto direto sobre o estímulo oferecido à inovação das empresas. Essa reformulação poderia ser feita através do aperfeiçoamento do Projeto da Lei de Inovação ou através do Projeto de Lei previsto para ser encaminhado em 90 dias após a sua aprovação:
  - a) **Abatimento do Imposto de Renda e diferimento do IPI nos dispêndios realizados com pesquisa e desenvolvimento;**
  - b) **Eliminação dos limites existentes sobre o usufruto dos benefícios fiscais para inovação;**
  - c) **Estabelecimento de um Regime especial para as micro e pequenas empresas** que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI, com redução de até cinquenta por cento no valor do Imposto sobre Produtos Industrializados, incidente nas saídas de seus produtos.
2. **Financiamento da atividades de inovação** – as principais dificuldades reveladas pelas empresas brasileiras que realizam atividades inovativas são a falta de recursos financeiros próprios e o difícil acesso às fontes de financiamento. Esse quadro é especialmente mais grave na medida em que se considera as condições de custo e risco que são típicas das iniciativas voltadas para a inovação.
  - a) **Criação de um fundo para o Financiamento à inovação no BNDES – PROINOVA:** esse fundo, cuja dotação inicial poderia ser de R\$ 2 bilhões, estaria destinado apenas ao financiamento das atividades de pesquisa e desenvolvimento, operando com taxas mais favorecidas a exemplo do Prosoft criado no âmbito da nova Política Industrial. Considerando as características dessas atividades sugere-se para a operação desse financiamento a observação de uma taxa de juros fixa próxima a TJLP.
  - b) **Descontingenciamento dos recursos dos Fundos Setoriais** – há um volume expressivo de recursos dos fundos setoriais, que potencialmente deveriam estar financiando as atividades de inovação, mas cuja utilização está impedida pelo contingenciamento desses recursos.

## **5. INFRA-ESTRUTURA**

### **■ O PROBLEMA ■**

O Brasil possui elevado déficit de infra-estrutura. O aumento da disponibilidade dos serviços de infra-estrutura requer investimentos expressivos nos próximos anos e a participação do setor privado na produção dos serviços públicos de infra-estrutura será vital para concretizar este esforço. É fundamental garantir que o marco regulatório seja favorável à participação do setor privado como investidor e à concretização de novas parcerias entre os setores público e privado.

### **■ PROPOSTAS ■**

1. **Parceria público privada simplificada (PPP Simples)** – o projeto de lei da PPP, atualmente no Senado, cria novas oportunidades para investimentos privados. Este mecanismo pode ser utilizado para viabilizar projetos de pequeno porte, com capacidade de eliminar gargalos de infra-estrutura no curto prazo. Há uma série de gargalos emergenciais na área de infra-estrutura que requerem mecanismos inovadores capazes de, em curto espaço de tempo, concorrer para sua superação. A viabilidade do PPP deve ser desenvolvida de forma a:
  - a) garantir, na regulamentação da PPP, que sejam criados mecanismos de estímulo aos investimentos privados em projetos de pequeno porte;
  - b) definir um sistema de gestão para a operação do PPS Simples que conduza a definição de um conjunto de obras emergenciais, tais como recuperação da malha viária, ampliação da capacidade de embarque portuário, entre outras, que sejam priorizadas pelo Governo e viabilizadas por este mecanismo.
2. **Aperfeiçoamento do marco regulatório** – o projeto de regulamentação das agências reguladoras, assim como alterações recentes nos marcos legais de setores da infra-estrutura, aumentam as incertezas regulatórias e pioram a qualidade do sistema. É fundamental:
  - a) criar mecanismos que definam os limites de competência e eliminem superposição das atribuições dos órgãos de Governo, de modo a permitir o ingresso permanente de recursos privados nos setores de infra-estrutura;
  - b) institucionalizar o diálogo público-privado, visando promover o alinhamento e o aumento do grau de consistência dos marcos regulatórios em infra-estrutura, a compatibilização das legislações e a redução dos entraves ao investimento privado.

## 6. PEQUENAS EMPRESAS E DESBUROCRATIZAÇÃO

É imperioso o desenvolvimento de iniciativas voltadas à criação de um ambiente favorável à operação das PMEs e à desburocratização. A principal evidência da deterioração do ambiente em que as empresas operam no Brasil é o crescimento da informalidade. A redução dos custos acessórios concorre para a elevação da produtividade das empresas e indivíduos. Uma Lei Geral da MPE é um passo importante nesta direção.

### Simplificação burocrática

#### ■ O PROBLEMA ■

A operação das MPEs tem sido particularmente afetada pelas obrigações tributárias e procedimentos burocráticos e legais relativos à operação e abertura de novas empresas. É fundamental tornar este processo mais ágil e menos oneroso, de modo a fomentar a abertura de novos negócios, o que terá impacto na geração de empregos. A Constituição Federal garante o tratamento favorável, diferenciado e simplificado à MPE. A “Lei Geral das MPE”, uma iniciativa em desenvolvimento pelo SEBRAE, deverá propor a regulamentação das obrigações tributárias e outras dimensões que afetam a operação desse segmento. Por sua importância, a CNI entende que é fundamental um engajamento decisivo do governo nessa agenda em construção pelo SEBRAE.

#### ■ PROPOSTAS ■

1. **Lei Geral da MPE** – priorizar o desenvolvimento do projeto da Lei Geral da PME, bem como outras iniciativas nas seguintes áreas:
  - a) **Conceito de MPE** – redefinição e padronização do conceito de MPE com o objetivo de aumentar a eficácia da política, facilitar a sua operação e aumentar a sua transparência;
  - b) **Revisão do conceito do Simples** – adaptar o conceito do Simples à evolução da economia. A alteração recente manutenção das faixas de enquadramento das empresas, embora importante, não tem efeito tributário já que a questão tributária continua afeita à lei do Simples (Lei 9.317/96).. As faixas de enquadramento e as alíquotas devem ser ajustadas bem como revistas as condições de acesso;
  - c) **Formalização através do Super Simples** – as microempresas que iniciam operação, ou cujos níveis de operação sejam muito pequenos, necessitam de instrumentos que as induzam à formalização dos negócios. Estes mecanismos devem, dentre outras medidas, buscar o recolhimento unificado de todos os tributos e simplificar a contabilidade e registros;

- d) **Abertura de empresas e Cadastro Único** – deve-se reduzir drasticamente o número de obrigações, o tempo exigido e a sua dispersão entre várias instâncias de governo no processo de abertura de empresas. A Lei Geral deverá definir o Cadastro Único como instrumento da redução de burocracia. Há que se buscar um único registro nas três esferas de governo (municipal, estadual e federal) para as MPE, permeado por facilidades quando da abertura/inscrição da MPE. Há que se ter facilidades no funcionamento das MPE e na troca de documentos e informações entre MPE e os órgãos ou entidades públicas. Ainda, há que se buscar agilização quando do encerramento de um negócio de pequeno porte;
- e) **Compras Governamentais** – dar forma legal ao dispositivo dos Artigos 170, inciso IX e 179 da Constituição Federal que confere tratamento favorecido, preferencial e simplificado às PMEs nos processos de aquisições governamentais de bens e serviços de qualquer natureza no âmbito da União, Estados, Distrito federal e Municípios através de apoio ao projeto de lei elaborado pelo SEBRAE passível de discussão imediata, que:
- cria faixas e critérios de enquadramento;
  - permite isenções tributárias às PMEs nas aquisições governamentais;
  - permite a subcontratação por outras empresas;
  - dentre outras medidas de apoio às PMEs.
- f) **Acesso ao Crédito** – estabelecer regras para que se efetive o cadastro positivo e a instituição de regras de sua portabilidade. Deve-se ampliar os sistemas de garantia (fundo de aval nacional e sistemas de garantia solidária) e fortalecer e expandir as Microfinanças, através do fomento ao cooperativismo de crédito e do microcrédito;

## Simplificação trabalhista

### ■ O PROBLEMA ■

A legislação trabalhista é de "tamanho único" para realidades diferentes. Um mesmo conjunto de leis gera uma despesa de contratação de 103,46% para a grande, média, pequena e microempresa – além de enorme burocracia para o preenchimento de guias. Isso desestimula o emprego e a formalização dos postos de trabalho.

### ■ PROPOSTAS ■

1. **Simplex Trabalhista** – criar uma espécie de "Simplex Trabalhista" para reduzir a informalidade, estimular a criação de novos postos de trabalho e proteger, ainda que parcialmente, os trabalhadores. Pode-se iniciar por uma redução da alíquota do INSS (que soma 32% quando cobradas as partes da empresa e dos trabalhadores). Os benefícios deverão ser ajustados às contribuições para não criar problemas atuariais para a Previdência Social. O regime seria temporário. Na medida em que as empresas forem se fortalecendo e saindo do Simplex Trabalhista, os trabalhadores terão a proteção ampliada.

## 7. MEIO AMBIENTE

### ■ O PROBLEMA ■

Os procedimentos em vigor na área ambiental no Brasil tem sido alvo de críticas, em virtude da morosidade dos processos e do questionamento sobre sua eficácia. No caso dos empreendimentos de grande porte, vitais para garantir a melhoria da infra-estrutura e da competitividade empresarial, os períodos necessários ao licenciamento têm sido muito longos e os procedimentos pouco transparentes.

### ■ PROPOSTAS ■

Mudanças nos processos ambientais podem ser implementadas sem que o grau de proteção ao meio ambiente, previsto legalmente, seja alterado. Mecanismos existentes em outros países e alguns estados brasileiros podem ser utilizados e generalizados:

- 1) **Declaração de Impacto Ambiental – o licenciamento ambiental de empreendimentos** de pequeno e médio potencial poluidor, com tipologias conhecidas, deve ser substituído por uma “Declaração de Impacto Ambiental” a ser fornecida pelo empreendedor, na qual seriam caracterizados o empreendimento, suas fontes potenciais de poluição, medidas de controle e mitigação, plano de monitoramento ambiental e procedimentos de emergência, como já ocorre em alguns estados. O órgão ambiental emitiria então uma Autorização de Funcionamento e fiscalizaria o desempenho ambiental do empreendimento, que continuaria sujeito às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais. O licenciamento ambiental deve ser realizado em fase única e não em três etapas como atualmente.
- 2) **Licenciamento Conjunto da Instalação e da Operação** – no caso dos empreendimentos de significativo potencial poluidor, propõe-se que além da Licença Prévia, com base em Estudo de Impacto Ambiental, na qual se determina a viabilidade ambiental do empreendimento, seja expedida uma Licença de Operação, na qual seriam apresentados os projetos executivos do empreendimento e demais detalhamentos. O licenciamento seria realizado em duas fases, extinguindo-se a Licença de Instalação, atualmente existente no arcabouço legal. A instalação e operação fora das condições estabelecidas na licença acarretaria em infração da Lei de Crimes Ambientais.
- 3) **Aperfeiçoar sistema de regulação ambiental** – reduzir conflitos de atribuições e de competências, nas diferentes esferas de governo, que afetam a qualidade e eficácia da política ambiental e geram incertezas, custos e dificuldades de implementação.
- 4) **Compensação ambiental** - a indefinição em relação ao valor máximo que pode ser induzido sob a forma de compensação ambiental tem gerado custos não previstos e ampliados o poder discricionário dos órgãos ambientais sem base legal. É preciso fixar em lei o valor máximo para compensação ambiental, bem como alguns critério gerais para sua cobrança.

**5) Créditos de carbono** – o Brasil está diante de uma grande oportunidade de atrair novos investimentos, com base no processo de fixação de carbono. No entanto, a não ratificação de protocolo de Quioto por parte dos Estados Unidos e da Rússia, tem impedido a implementação do Mecanismo do Desenvolvimento Limpo. O governo brasileiro pode contudo, estimular os investimentos neste campo caso se comprometa a reconhecer, no futuro, os projetos em implementação. É fundamental portanto, criar um mecanismo formal de reconhecimento da validade dos projetos em curso.

## **8. POLÍTICA REGIONAL**

A gradativa redução das disparidades regionais é uma condição fundamental para a superação das desigualdades sociais e interpessoais de renda e de qualidade de vida que deve constituir um objetivo maior da sociedade brasileira. A busca de um desenvolvimento espacialmente integrado e regionalmente harmônico deve ser parte integrante de um projeto de cunho nacional, e não apenas uma preocupação das regiões menos desenvolvidas, com a política de desenvolvimento regional articulada com a política geral de desenvolvimento do País.

### **■ O PROBLEMA ■**

Um dos maiores problemas das regiões com atraso é sua baixa capacidade de poupança, o que limita o investimento. Propiciar a melhoria das condições de financiamento voltado à atividade produtiva com ampliação do volume disponível, ampliação dos prazos e redução do custo é crucial para alavancar o investimento produtivo nas regiões.

### **■ PROPOSTAS ■**

1. **Modernização institucional** – modernizar as instituições de desenvolvimento regional – através da recriação das superintendências de desenvolvimento regional – capacitando-as e dotando-as de recursos necessários à sua atuação eficaz, bem como rever e atualizar os mecanismos e instrumentos vigentes de promoção e incentivos ao investimento e à produção nas regiões com defasagem econômica.
2. **Melhorar as condições de financiamento** – através de:
  - Ampliação das linhas de financiamento de longo prazo, adequando o custo e o prazo das operações aos padrões internacionais e sujeitando-os aos objetivos de desenvolvimento regional.
  - Coordenação na aplicação dos recursos de financiamento disponíveis para o desenvolvimento regional de origem oficial, tais como BNDES, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal.
  - Definição das regras de aplicação dos recursos financeiros oficiais, permitindo inclusive a descentralização da aplicação dos recursos através de instituições oficiais federais, de modo que as condições de aplicação atentem aos objetivos de tratamento diferenciado às regiões com defasagem.

## **PARCERIA PARA O CRESCIMENTO**

Com esta agenda, a CNI propõe a criação de um mecanismo de articulação permanente entre o governo e o setor privado que conduza a uma avaliação da agenda, identificação de prioridades e um sistema de acompanhamento da sua execução. O objetivo final é o estabelecimento de um agenda comum, voltada para o crescimento, com objetivos e metas definidas.